



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 29 de janeiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 3718

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019) .....	7
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018) .....	8
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2018) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019**

Aos 28 dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de intertravados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, conforme especificados no Termo de Referência do edital**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão todas as Secretarias solicitantes.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 10.571.492/0001-29		
ENDEREÇO: Rod Ba 120, nº241, Zona Rural, Santa Luz - Ba		
Lote	OBJETO	VALOR REGISTRADO
Único	Aquisição de intertravados.	R\$ 498.450,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES			QUANT TOTAL	MARC A	P. UNIT	P.TOTAL
			PÇA CRUZEIRO GAMELEIRA	RUA DA PÇA NELSON BRITO MAR GRANDE	ORLA PORTO DE CACHA PREGOS				
1	PAVIMENTAÇÃO								
1.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR AMARELO	m²	200,00	450,00	400,00	1.050,00	Conspavi	R\$66,00	R\$69.300,00
1.2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR AZUL	m²	300,00	600,00	350,00	1.250,00	Conspavi	R\$66,00	R\$82.500,00

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

1.3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR VERMELHO	m <sup>2</sup>	150,00	350,00	300,00	800,00	Conspavi	R\$66,00	R\$52.800,00
1.4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL	m <sup>2</sup>	500,00	-	2.500,00	3.000,00	Conspavi	R\$59,00	R\$177.000,00
1.5	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 FACES, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), E = 8 CM, NA COR NATURAL	m <sup>2</sup>	1.350,00	-	-	1.350,00	Conspavi	R\$57,00	R\$76.950,00
1.6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR TERRACOTA	m <sup>2</sup>	150,00	350,00	200,00	700,00	Conspavi	R\$57,00	R\$39.900,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 097/2018.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 097/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2018**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **097/2018**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00279/2018**, o Edital do Pregão Presencial n.º **097/2018** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de janeiro de 2018.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI, CNPJ: 10.571.492/0001-29  
Representada pelo Sr. Paulo Venicio Santos da Silva, CPF nº 977.299.905-63

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 07.769.310/0001-14**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados o aviso de adiamento para **alteração no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2019**. *Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município. Sessão de Abertura agendada para o dia: 08/02/2019, às 09:00 horas.* Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através da transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 29 de janeiro de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº. 007/2018**

**Onde se lê:** 02 de Janeiro de 2018

**Leia-se:** 02 de Janeiro de 2019

---

**Objeto:** O presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato nº 007/2018 que tem como objeto locação de imóvel para atender como sede da unidade satélite do posto de saúde, na localidade de barroca, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº. 007/2018.

**CONTRATADO: HELIANE FIGUEIREDO SANDE LEMOS**

**CPF:** 827.448.665-04

**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2023 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

Fonte: 02/14

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Vera Cruz/BA, 02 de janeiro de 2019.

---

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº. 013/2018**

**ONDE SE LÊ: OBJETO:** O presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato nº 013/2018 que tem como objeto locação de imóvel para atender como sede do centro de atenção psicossocial - CAPS, na localidade de Mar Grande, de 08 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2020.

**CPF:** 827.448.665-04

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**LEIA-SE: OBJETO:** O presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias, ao contrato nº 013/2018 que tem como objeto locação de imóvel para atender como sede do centro de atenção psicossocial - CAPS, na localidade de Mar Grande.

**CPF:** 375.001.805-78

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**Valor:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**Objeto:** O presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias, ao contrato nº 013/2018 que tem como objeto locação de imóvel para atender como sede do centro de atenção psicossocial - CAPS, na localidade de Mar Grande.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº. 008/2018.

**CONTRATADO: ANTONIO JOÃO FERREIRA LIMA**

**CPF:** 375.001.805-78

**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

Fonte: 02/14

**Prazo:** 90 (noventa) dias

**Valor:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Vera Cruz/BA, 08 de janeiro de 2019.